



# Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro  
Estado do Rio Grande do Sul

## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DO EDITAL 0006/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

#### MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS

Objeto: aquisição de veículo utilitário tipo sedan 0km para o Gabinete do Prefeito do Município de Lindolfo Collor/RS

A empresa MOTOMECHANICA COMERCIAL SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº91.157.826/0001-14 solicita esclarecimentos, que após análise, segue resposta:

#### Especificações Técnicas Mínimas

1. Veículo novo zero km, ano e modelo de fabricação 2026/2026 ou versão mais atualizada;
2. - Veículo na cor preta;
3. - Mínimo de quatro portas;
4. - Capacidade mínima para cinco pessoas (4 passageiros + o motorista);
5. - Motorização mínima de 1.6, potência mínima de 165 CV, flex;
6. - Tanque de combustível com capacidade mínima de 48L;
7. - Câmbio automático, mínimo de 5 marchas; - rodas de liga leve 16", ou 17" mais estepe;
8. - Sistema de freio a disco nas quatro rodas, com sistema ABS.
9. - Airbags frontais, laterais e de cortina.
- 10.- Vidros elétricos, travamento elétrico nas portas;
- 11.- Ar-condicionado quente e frio;
- 12.- Direção elétrica;
- 13.- Desembaçador de para brisa - dianteiro e traseiro;
- 14.- Cintos de segurança;
- 15.- Tapetes de borracha;
- 16.- Espelhos retrovisores externos com controle interno;

**Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000**

**Fone: (51) 2500-4000 – CNPJ: 94.707.486/0001-46**

**[www.lindolfocollar.rs.gov.br](http://www.lindolfocollar.rs.gov.br)**





# Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro  
Estado do Rio Grande do Sul

- 17.- Painel de instrumento com conta-giros, velocímetro, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência;
- 18.- Banco do condutor com regulagem de altura;
- 19.- Porta-malas com capacidade mínima de 460 litros;
- 20.- O veículo deve possuir todos os acessórios obrigatórios por lei;
- 21.- Distância Entre eixos mínimos de 2680mm.
- 22.- Central multimídia com tela de no mínimo 10 polegadas.

### **Justificativa**

A contratação justifica-se pela necessidade de renovação da frota municipal, garantindo melhores condições de segurança, conforto, eficiência operacional e redução de custos com manutenção.

### **Questionamento**

Será aceito o veículo com motorização 1.4 Turbo, potência de 150 CV e entre-eixos de 2651 mm, considerando que seu desempenho, torque e conjunto tecnológico são comprovadamente superiores aos requisitos mínimos de um motor 1.6 aspirado?

### **Resposta**

A administração, através do setor técnico, restringe as especificações constantes do edital.

### **Sobre alegação de direcionamento:**

A Administração reforça que as especificações do veículo foram definidas com base nas necessidades operacionais e não têm o objetivo de restringir a competitividade. Durante a elaboração do estudo técnico preliminar, foram pesquisados contratos distintos, o que demonstra que há diversidade de fornecedores capazes de atender ao edital. Assim, não há que se falar em direcionamento para uma única marca ou modelo.





# Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro  
Estado do Rio Grande do Sul

Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já decidiu que a mera coincidência entre as especificações do edital e as características de um modelo específico não configura direcionamento indevido, desde que haja justificativa técnica para a escolha dos parâmetros exigidos (Acórdão TCU nº 1.279/2014).

As exigências previstas no edital foram definidas com base em critérios técnicos e operacionais adequados às necessidades do município. Dessa forma, o **edital permanecerá inalterado** quanto aos requisitos mencionados.

Lindolfo Collor, 30 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Márcia dos Santos

Matrícula 1883

Pregoeira

